



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

administracao@pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

LEI Nº 5.350 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Estabelece o índice para reposição salarial dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

ELGIDO PASA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reposição salarial de 3,00%, sobre o vencimento básico, aos servidores do Poder Executivo, incluindo os membros do Magistério Público Municipal, sob regime estatutário e celetista, bem como contratados por prazo determinado, exceto agentes políticos, titulares de mandatos eletivos e Secretários Municipais, extensiva aos aposentados e pensionistas com direito a paridade, retroativo ao dia 1º (primeiro) de março de 2018.

Art. 2º Aos aposentados e pensionistas reajustados pelo valor real cuja previsão legal segue os mesmos índices dos benefícios do RGPS - Regime Geral da Previdência Social, a reposição será concedida de acordo com as respectivas datas de início do benefício, conforme os seguintes índices:

- até janeiro de 2017: 2,07%
- em fevereiro de 2017: 1,64%
- em março de 2017: 1,40%
- em abril de 2017: 1,07%
- em maio de 2017: 0,99%
- em junho de 2017: 0,63%
- em julho de 2017: 0,93%
- em agosto de 2017: 0,76%
- em setembro de 2017: 0,79%
- em outubro de 2017: 0,81%
- em novembro de 2017: 0,44%
- em dezembro de 2017: 0,26%

Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 DE MARÇO DE 2018.

ELGIDO PASA,
Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 12/03/2018.